



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

Edição 1768
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

LEIS

LEI Nº 2.392/2020

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar abertura de Crédito Orçamentário Especial, no exercício de 2.020, no valor de R\$: 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Prudentópolis, para o exercício de 2020, na importância de R\$: 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.1107 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004595 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 380.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2150.2108 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
007445 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 430.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento de parte das seguintes dotações:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005790 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 430.000,00

TOTAL.....R\$ 430.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ALEX FABIANO GARCIA

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 001/2020**

LEI Nº 2.393/2020

“Revoga os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº. 2.389, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;



LEI

Art. 1º. Revogam-se os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº. 2.389, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ALEX FABIANO GARCIA

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 002/2020**

LEI Nº 2.394/2020

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, Conselheiros Tutelares e agentes políticos e dá outras providências.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Concede-se, a título de reposição salarial anual, aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, Conselheiros Tutelares e agentes políticos do Município de Prudentópolis; à exceção do Prefeito e do Vice Prefeito; o índice geral de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2019; a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

Parágrafo Único. O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 1º/01/2020, considerada como data base da categoria.

Art. 2º. A remuneração inicial dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal, bem como a remuneração inicial dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2020; e a remuneração inicial dos servidores públicos municipais, integrantes das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso salarial estabelecido no artigo 9ºA da Lei Federal nº 11.350.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ALEX FABIANO GARCIA

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 003/2020**

DECRETOS

DECRETO Nº. 052/2020

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 340/2020.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Ricardo Boianivski, Nilceu José Zaroski e Luciano Roik a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Nilceu José Zaroski .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de janeiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 053/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e no artigo 105 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e conforme o protocolado sob nº 504/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica interrompida, a partir de 23/01/2020, a autorização para gozo de férias concedida a servidora **Dorotéia Malko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de janeiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 057/2020**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adilson Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	10/02/2020 a 10/03/2020	2018/2019
Antonio de Oliveira Neves	Agente Operacional	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	29/01/2020 a 27/02/2020	2017/2018
Darley Gonçalves da Rosa	Médico-Interior (PSF)	Secretaria Mun. de Saúde	23/01/2020 a 07/02/2020 (saldo de férias 16 dias finais)	2017/2018
Jorge Antonio Matuchenez	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Assistência Social	10/03/2020 a 08/04/2020	2017/2018
Pedro Krauczuk	Mecânico Geral	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	17/02/2020 a 02/03/2020 27/04/2020 a 11/05/2020	2018/2019
Roseli Borsuk Sydorko	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020	2018/2019
Samanta Silva Ferraz	Auxiliar de Enfermagem	Bombeiro Comunitário	12/02/2020 a 27/02/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Simone Salanti Ziegmann	Gte Dpto Oper Lic Cont Fisc Am	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	26/03/2020 a 09/04/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de janeiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 058/2020

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 40, §19 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Denise Aschenbrock**, portadora do RG nº 4.606.464-0/PR e CPF nº 653.728.599-20, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Secretária*, tendo como base requerimento protocolado em 26/07/2019 sob nº 6412/2019.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e posterior Parecer Jurídico informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

cação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de janeiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **MARVI MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME**, convocada a assinar o Contrato nº 021/2020 para o aquisição de materiais hidráulicos para a Rede de Saneamento Rural na localidade de Vista Alegre, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 155/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 021/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 28 de janeiro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, convocada a assinar o Contrato nº 020/2020 para o aquisição de materiais hidráulicos para a Rede de Saneamento Rural na localidade de Vista Alegre, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 155/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 020/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 28 de janeiro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **UNIVERSO DAS IRRIGAÇÕES EIRELI ME**, convocada a assinar o Contrato nº 019/2020 para o aquisição de materiais hidráulicos para a Rede de Saneamento Rural na localidade de Vista Alegre, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 155/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 019/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 28 de janeiro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 02/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019, pelo Decreto nº 292/2019 de 13 de maio de 2019, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 03/02/2020**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: Professor (a)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
56	223	Sue Lhen Moleta
57	112	Dieine Seletkey
58	169	Lucia Bugdanovicz
59	213	Madalena Prohney
60	260	Maristela da Conceição
61	238	Marcia Naconecznei
62	96	Maria Salete Zaraidak
63	172	Sandra Bahri Grudzien

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2019.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br